PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-17ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. JOÃO CARLOS MAYER SOARES	
Dir. Secret.	: CARLENE LIMA RANIERI	

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JULHO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. MARCOS JOSÉ BRITO RIBEIRO

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3694-40.2013.4.01.3400

3694-40.2013.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	RAIMUNDO BASTOS DA SILVA FILHO
ADVOGADO	1:1	DF00026414 - JUDSON DE ARAUJO GURGEL
REU		UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o feito e determino a remessa dos autos, via distribuição, a uma das Varas do Juizado Especial desta Seção Judiciária.

Numeração única: 50079-41.2016.4.01.3400

50079-41.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR		ALCINO LUIS DA COSTA LEMOS
ADVOGADO	:	DF00046226 - NARDENN SOUZA PORTO
REU		UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Recebo a emenda da petição inicial (fls. 29 e 30), para fixar o valor da causa em R\$ 143.365,32 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Defiro o pedido de parcelamento das custas processuais (CPC/2015, art. 98, § 6.º), fixando-o em 2 (duas) parcelas. Deve a parte autora, assim, comprovar o recolhimento da primeira parcela no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação ; a segunda parcela deverá ser recolhida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da intimação, sob pena de cancelamento da distribuição.